



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO Nº 005/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Saúde e Educação

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 01/02/2023 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a confecção de uniformes para diversos setores do Município de Santa Cruz da Conceição.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

2.3 - Para a cota reservada, conforme quantidades e valores indicados na Relação de Itens, publicada junto com o presente Edital, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

2.3.1 - Se por ocasião da sessão do pregão não houverem um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados com microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão ser classificadas as propostas das demais empresas, sem prejuízo dos privilégios previstos no §3º do art. 48 da LC 123/06, no limite de 5% conforme cláusula 9.2.2. deste instrumento.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



3.1.1 -Será admitido apenas 1 (**um**) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 004/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Processo n.º 005/2023

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 004/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Processo n.º 005/2023

Licitante: _____

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Lote.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do Lote.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.3.5. O julgamento do item 02 será feito exclusivamente entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor dos Departamentos de Departamento de Educação e Saúde.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes dentro dos prazos e condições determinadas, para cada respectivo lote (anexo I – 1.1, 1.2 e 1.3).

12.2 - Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos uniformes confeccionados.

12.3 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12.4 - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

12.5 - A vencedora do certame deverá entregar os uniformes dentro do prazo especificado em cada lote, sendo:

12.5.1. Lote 1 – Uniformes da Educação – 30 dias após a emissão do pedido;

12.5.2. Lote 2 – Uniformes da Saúde – 30 dias após a emissão do pedido;

12.6 - A licitante vencedora deverá entregar os uniformes conforme as especificações contidas em seus respectivos Termos de Referência, ou seja



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

(anexo I – 1.1 – Educação (uniformes escolares e uniformes dos motoristas e 1.2 – Saúde).

12.7 Os pedidos serão realizados via e-mail, pelo responsável de cada respectivo Lote.

12.8. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando a entrega, para devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

12.9. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

13.4 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 160

01.26.04 Ensino Infantil.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 Manutenção do Ensino Infantil
R\$ 26.305,05

Ficha 174

01.26.06 Creche.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 Manutenção da Creche

R\$ 28.535,35

Ficha 141

01.26.02 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 81.134,17

Ficha 104

01.25.01 Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 31.509,50

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.3 Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – 1.1 Termo de Referência – Educação;

Anexo I – 1.2 Termo de Referência – Saúde;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO I – 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

1 - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Unissex, Short Saia, para os alunos das unidades de Creche Escola, Ensino Infantil e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, com tamanho e quantidade no anexo I.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A educação é prioridade em qualquer nação avançada. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola. O uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estímulo pedagógico. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças. O que justifica a aquisição do mesmo para ser distribuído às crianças da rede escolar de ensino.

O uniforme é o símbolo dessa identidade, a caracterização do aluno – cidadão, mostrando também à sociedade o cuidado e a proteção que a Rede de Ensino tem por seus alunos. Concluindo, o objetivo maior desta aquisição é o desenvolvimento pleno e a satisfação do estudante.



3 - DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 - CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta com manga curta gola O: Em tecido PV em composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura 180g/m, ant pilling, proteção UV 30, na cor branca. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa do brasão do município medindo 5x7 cm. Suas mangas tecido PV em composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura 180g/m, ant pilling, proteção UV 30, na cor azul marinho.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão do Município, estampado/ silk 5 cores.

3.2 - BERMUDA MASCULINA:

*Imagem Ilustrativa



Bermuda Masculina: Confeccionada em helanca poliamida, composição 100% poliamida, gramatura 250 g/m na cor azul marinho. Cintura com cós de elástico, com largura de 4 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster..



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Barras contendo bainha de 2 cm de largura, linha 100% poliéster. Contendo uma faixa na cor laranja nas laterais da bermuda medindo 4 cm de largura, deverá conter um friso, na cor Branca com largura de 0,2 cm. Na frente da Bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão do Município 3x4 cm, estampado/ silk 5 cores.

3.3 - SHORT-SAIA

*Imagem Ilustrativa



Short Saia: Confeccionada em helanca poliamida, composição 100% poliamida, gramatura 250 g/m na cor azul marinho, short do mesmo tecido e cor com detalhe na cor Branco e Laranja do lado esquerdo da saia. Cintura com elástico de 3,5 cm de largura. Contendo bainha de 2 cm de largura no mesmo tecido, conforme a foto acima. Na frente da short-saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão do Município 3x4 cm, estampado/ silk 5 cores.

3.4 - JAQUETA ESCOLAR

*Imagem Ilustrativa





Jaqueta Escolar: Confeccionada em tecido em helanca poliamida flanelada, composição 100% poliamida, gramatura 250 g/m na cor azul marinho. Com zíper comum por toda parte frontal, bolso nas laterais, com gola. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter estampa do brasão do município bordado medindo 5x7 cm. Contendo galão na cor laranja nas mangas medindo 1 cm de largura.

3.5 - CALÇA ESCOLAR

*Imagem Ilustrativa



Calça Escolar Unissex - Confeccionada em helanca poliamida, composição 100% poliamida, gramatura 250 g/m na cor azul marinho. Cintura com cós de elástico, com largura de 4 cm pronto, costurados em linha 100% poliéster.. Barras contendo bainha de 2 cm de largura, linha 100% poliéster. Contendo uma faixa na cor laranja nas laterais da calça, medindo 4 cm de largura, deverá conter um friso, na cor Branca com largura de 0,2 cm. Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão do Município 3x4 cm, estampado/ silk 5 cores.

4 - Condições de Entrega e Recebimento

4.1. As unidades desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

onde tal documento substituirá o contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema Registro de Preços

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Departamento de Educação Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Antônio Ganéo, 210 (Prédio Mais Educação), durante o horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com transporte e descarga do objeto desta licitação.

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando a entrega, para devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese, o fornecedor tomar as providencias necessárias visando adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

4.5. O recebimento não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidades decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando a efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5 - Especificações Gerais

5.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidade diferentes no mesmo item serão recusadas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

5.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias uteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com tamanho de unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

6- Local da Entrega

6.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Veredor Oscar Koch Habermann, nº 30, Residencial Luiz Marchiori – Creche Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Santa Cruz da Conceição /SP.

7- Dotação Orçamentária / Financeira

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8- Cronograma

8.1. Conforme Solicitação.

9- Acompanhamento da Execução do Serviço

9.1. O serviço será supervisionado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura – Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

QUANTIDADES E TAMANHOS DOS UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
3.1	Camiseta manga curta	2	31



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.1	Camiseta manga curta	4	43
3.1	Camiseta manga curta	6	100
3.1	Camiseta manga curta	8	121
3.1	Camiseta manga curta	10	93
3.1	Camiseta manga curta	12	73
3.1	Camiseta manga curta	14	64
3.1	Camiseta manga curta	16	37
3.1	Camiseta manga curta	P	14
3.1	Camiseta manga curta	M	7
3.1	Camiseta manga curta	G	6
3.1	Camiseta manga curta	GG	6
TOTAL			595

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
3.2	Bermuda Unissex	2	16
3.2	Bermuda Unissex	4	28
3.2	Bermuda Unissex	6	50
3.2	Bermuda Unissex	8	43
3.2	Bermuda Unissex	10	45
3.2	Bermuda Unissex	12	35
3.2	Bermuda Unissex	14	35
3.2	Bermuda Unissex	16	25
3.2	Bermuda Unissex	P	9
3.2	Bermuda Unissex	M	4
3.2	Bermuda Unissex	G	3
3.2	Bermuda Unissex	GG	4
TOTAL			297



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
3.3	Short Saia	2	15
3.3	Short Saia	4	15
3.3	Short Saia	6	50
3.3	Short Saia	8	78
3.3	Short Saia	10	48
3.3	Short Saia	12	38
3.3	Short Saia	14	29
3.3	Short Saia	16	12
3.3	Short Saia	P	5
3.3	Short Saia	M	3
3.3	Short Saia	G	3
3.3	Short Saia	GG	2
TOTAL			298

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
3.5	Calça Escolar	2	31
3.5	Calça Escolar	4	43
3.5	Calça Escolar	6	100
3.5	Calça Escolar	8	121
3.5	Calça Escolar	10	93
3.5	Calça Escolar	12	73
3.5	Calça Escolar	14	64
3.5	Calça Escolar	16	37
3.5	Calça Escolar	P	14
3.5	Calça Escolar	M	7
3.5	Calça Escolar	G	6
3.5	Calça Escolar	GG	6
TOTAL			595



ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
3.4	Jaqueta Escolar	2	31
3.4	Jaqueta Escolar	4	43
3.4	Jaqueta Escolar	6	100
3.4	Jaqueta Escolar	8	121
3.4	Jaqueta Escolar	10	93
3.4	Jaqueta Escolar	12	73
3.4	Jaqueta Escolar	14	64
3.4	Jaqueta Escolar	16	37
3.4	Jaqueta Escolar	P	14
3.4	Jaqueta Escolar	M	7
3.4	Jaqueta Escolar	G	6
3.4	Jaqueta Escolar	GG	6
TOTAL			595

TERMO DE REFERÊNCIA – MOTORISTA/ SAÚDE

4- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para os Motoristas do Transporte Escolar de Santa Cruz da Conceição-SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo - I deste Termo de Referência.

5- DA JUSTIFICATIVA

Justifico que a aquisição se faz necessária, uma vez que visa atender as demandas de padronização de vestimentas e identificação dos servidores públicos e/ou colaboradores, proporcionando boas condições de trabalho, saúde e bem-estar, possibilitando à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

o uniforme é imprescindível para salvaguardar os colaboradores durante a execução de suas atividades, tendo em vista a necessidade de vestimentas adequadas. Ressaltamos que a Administração Pública Municipal tem o compromisso de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades realizadas por suas secretarias, com objetivo de ofertar serviços de qualidade, gerando melhorias na segurança, entre outros benefícios aos usuários dos Transportes.

3- DESCRITIVO TÉCNICO

3.1 – CAMISA POLO MANGA CURTA



Camisa Polo manga curta: Em tecido PV em composição 67% poliéster e 33% poliéster gramatura 180g/m, ant pilling, proteção UV 30, na cor Azul Royal. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter um bolso com estampa do brasão do município.

4 – Condições de Entrega e Recebimento

4.1. As unidades desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema Registro de Preços;

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Departamento de Educação Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Vereador Oscar Koch Habermann, 30 (Prédio Creche Escola “Doracy de Lourdes Ravanini Machiori), durante o horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com transporte e descarga do objeto desta licitação;

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando a entrega, para devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo;

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente;

4.5. O recebimento não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidades decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando a efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP;

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5 – Especificações Gerais

5.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidade diferentes no mesmo item serão recusadas.

5.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

5.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com tamanho de unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

6- Local da Entrega

6.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Veredor Oscar Koch Habermann, nº 30, Residencial Luiz Marchiori – Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Santa Cruz da Conceição /SP.

7- Dotação Orçamentária / Financeira

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8- Cronograma

8.1. Conforme Solicitação.

9- Acompanhamento da Execução do Serviço

9.1. O serviço será supervisionado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura – Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I

QUANTIDADES E TAMANHOS DOS UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM.	QUANT.
3.1	<i>Camisa Polo manga curta: Em tecido PV em composição 67% poliéster e 33% poliester gramatura 180g/m, ant pilling, proteção UV 30, na cor Azul Royal. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter um bolso com estampa do brasão do município.</i>	G	8
3.1	<i>Camisa Polo manga curta: Em tecido PV em composição 67% poliéster e 33% poliester gramatura 180g/m, ant pilling, proteção UV 30, na cor Azul Royal. Na parte frontal superior do lado esquerdo deverá conter um bolso com estampa do brasão do município.</i>	GG	6
		TOTAL	14



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO I – 1.2

TERMO DE REFERÊNCIA – SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame o Registro de preços para a aquisição de serviços de confecção de uniformes para atender os funcionários do Departamento de Saúde de Santa Cruz da Conceição/SP conforme necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Esta licitação é necessária para a aquisição parcelada de uniforme para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde devido a necessidade do uso do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços da saúde. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

3. EXIGÊNCIAS:

3.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

controle de qualidade industrial, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS DOS UNIFORMES:

4.1 A licitante vencedora da licitação terá a obrigação de apresentar o protótipo de cada modelo no prazo de 10 dias corridos, a contar da data da solicitação realizada pelo Departamento de Saúde, visto que a aquisição poderá ser parcelada.

4.2 Os protótipos de cada uniforme terão que ser acompanhado dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido de compra.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra emitida pelo Departamento de Saúde.

5.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo, das 07:00h às 15:30h.

6.2. Produto novo, sem uso anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Centro de Saúde III “Dr José Tadeu Mourão” – Rua Ver Gabriel Francisco, 370 Centro – Santa Cruz da Conceição, telefone (19) 3567-1286.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. Mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias e ou até a liberação do convênio, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

9.2 A nota fiscal deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

10. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
CALÇA FLARE PRETA	Confeccionada em tecido EMANA composto por 84% Poliamida e 16% de elastano. Boca de sino, cintura médio, cor preta. Tamanhos 16 a GG2	25
CAMISETA COM UV MANGA CURTA	Confeccionada em tecido composto por 67% de Poliéster e 33% de viscose, com filtro UV fator 30, manga curta, gola redonda, cor branca, com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	25
CAMISETA COM UV MANGA	Confeccionada em tecido composto por 67% de Poliéster e 33% de viscose, com filtro UV fator 30, manga longa ,sem punho, gola redonda, cor branca,	20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LONGA	com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	
JALECO SEM MANGA	Confeccionado em tecido Microfibra comporta por 100% poliéster gramatura 200g, sem manga, cola V, acinturado, com botões, comprimento na altura do quadril, cor branca, com dois bolsos inferiores na frente, com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	20
CALÇA SOCIAL BRANCA FEMININO	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, corte reto, com bolsos em faca nas laterais e bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão, cós médio com passantes, cor branca. Tamanhos 16 a GG2	50
CALÇA SOCIAL BRANCA MASCULINO	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, corte reto, com 02 bolsos frontais e bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão, cós médio com passantes, cor branca. Tamanhos 16 a GG3	10
BLUSA (COLETE) BRANCA SEM MANGA	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, sem manga, decote em V, com gola sport, fechamento frontal com zíper, com frisos, acinturado, cor branca, comprimento na altura do quadril. Com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	40
BLUSA (COLETE) AZUL	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, sem manga, decote em V, com gola sport, fechamento frontal com zíper,	15



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

MARINHO SEM MANGA	com frisos, acinturado, cor azul marinho, comprimento na altura do quadril. Com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	
CALÇA FLARE AZUL MARINHO	Confeccionada em tecido EMANA composto por 84% Poliamida e 16% de elastano. Boca de sino, cintura médio, cor azul marinho Tamanhos 16 a GG2	12
CAMISETA COM UV MANGA CURTA	Confeccionada em tecido composto por 67% de Poliéster e 33% de viscose, com filtro UV fator 30, manga curta, gola redonda, cor azul marinho, com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	12
CAMISETA COM UV MANGA LONGA	Confeccionada em tecido composto por 67% de Poliéster e 33% de viscose, com filtro UV fator 30, manga longa ,sem punho, gola redonda, cor azul marinho, com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo. Tamanhos 16 a GG2	12
CAMISETA POLO FEMININA CINZA CHUMBO	Confeccionado em tecido piquet PV composto por 74% de poliéster e 26% de viscose, gola polo, manga curta cor cinza chumbo Tamanhos 16 a GG2, com bolso com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo.	12
CAMISETA POLO MASCULINA BRANCA	Confeccionado em tecido piquet PV composto por 74% de poliéster e 26% de viscose, gola polo, manga curta cor branca Tamanhos 16 a GG3, com bolso com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo.	12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CAMISETA POLO MASCULINA CINZA CHUMBO	Confeccionado em tecido piquet PV composto por 74% de poliéster e 26% de viscose, gola polo, manga curta cor cinza chumbo, Tamanhos 16 a GG3, com bolso com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo.	12
CAMISETA POLO MASCULINA AZUL MARINHO	Confeccionado em tecido piquet PV composto por 74% de poliéster e 26% de viscose, gola polo, manga curta cor azul marinho Tamanhos 16 a GG3, com bolso com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo.	40
CALÇA SOCIAL MASCULINO PRETA	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, corte reto, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão, cós médio com passantes, cor preta. Tamanhos 16 a GG3.	12
JALECO BRANCO FEMININO MANGA LONGA	Confeccionado em Microfibra 100% poliéster gramatura 200g, com gola padre, manga longa e punho, 03 bolsos, sendo 01 bolso superior com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo e 02 bolsos inferiores, acinturado, cor braca. Tamanhos 16 a GG2	15
JALECO BRANCO FEMININO MANGA LONGA COM ALÇA	Confeccionado em Microfibra 100% poliéster gramatura 200g, com gola sport, manga longa com alça que permite dobrar manga e usar como manga $\frac{3}{4}$, 03 bolsos, sendo 01 bolso superior com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo e 02 bolsos inferiores, acinturado, cor branca Tamanhos 16 a GG2	30



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

JALECO BRANCO MASCULINO	Confeccionado em Microfibra 100% poliéster gramatura 200g, com gola sport, manga longa com alça que permite dobrar manga e usar como manga $\frac{3}{4}$, 03 bolsos, sendo 01 bolso superior com bordado: brasão Municipal, escrito: Departamento Municipal de Saúde e cargo e 02 bolsos inferiores, cor branca Tamanhos 16 a GG3	10
CALÇA SOCIAL FEMININO	Confeccionada em tecido Two Way composto por 94% de poliéster e 6% elastano, corte reto, com bolsos em faca nas laterais e bolsos traseiros, fechamento frontal com zíper e botão, cós médio com passantes, cor preta. Tamanhos 16 a GG2	12

10.2 O bordado deverá ser confeccionado com as 5 cores do brasão municipal. As escritas nos uniformes brancos deverão ser na cor preta e nos demais, na cor branca.

11. RESPONSÁVEL/GESTOR:

11.1. Regiane Cristina Ferreira Maria – Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 004/2023**.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 004/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 005/2023

Processo de Licitação nº 005/2023

Pregão Presencial nº 004/2023

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE o Registro de Preços para confecção de uniformes para diversos setores do Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para confecção de uniformes para diversos setores do Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Depto de Educação E Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2023 e Processo Licitatório nº 005/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2023 até _____ de _____ de 2024;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, que faz parte integrante da presente.

6.3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha 160

01.26.04 Ensino Infantil.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 26.305,05

Ficha 174

01.26.06 Creche.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 Manutenção da Creche

R\$ 28.535,35

Ficha 141

01.26.02 Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 81.134,17

Ficha 104

01.25.01 Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 31.509,50

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes dentro dos prazos e condições determinadas, para cada respectivo lote (anexo I - 1.1, 1.2 e 1.3).

10.2 - Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos uniformes confeccionados.

10.3 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.4 - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

10.5 - A vencedora do certame deverá entregar os uniformes dentro do prazo especificado em cada lote, sendo:

10.5.1. Lote 1 - Uniformes da Educação - 30 dias após a emissão do pedido;

10.5.2. Lote 2 - Uniformes da Saúde - 30 dias após a emissão do pedido;

10.6 - A licitante vencedora deverá entregar os uniformes conforme as especificações contidas em seus respectivos Termos de Referência, ou seja (anexo I - 1.1 - Educação (uniformes escolares e uniformes dos motoristas e 1.2 - Saúde).

10.7. Os pedidos serão realizados via e-mail, pelo responsável de cada respectivo Lote.

10.8. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando a entrega, para devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

10.9. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando adequações de rigor, por sua conta e risco,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

XI – A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ:

11.1. A respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.4 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelos Diretores dos Departamentos Saúde e Educação

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____